



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0017998-87.2023.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO : Regularidade do procedimento

PARECER nº 54 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Tramitam os autos para Aquisição de Carabina Tática TAURUS, CTT40C calibre .40, e munição, conforme Termo de Referência em documento n.º 2781580.
2. O processo foi devidamente instruído, de acordo com documentação abaixo elencada:
 - a) Estudo Técnico Preliminar - ETP (docs. n.º 2781587);
 - b) previsão no [PLANCONT](#);
 - c) publicação de aviso da Contratação Direta TRE-BA n.º 05/2023 - SIASGnet-DC / PNCP (docs. n.ºs 2796017 e 2796024);
 - d) extrato do sistema, contendo as empresas participantes da disputa, por ordem de classificação (doc. n.º 2817749);
 - e) proposta da empresa vencedora (doc. n.º 2817754);
 - f) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora (doc. n.º 2817757 e 2817760);
 - g) relatórios SEAQUI (doc. n.º 2817765 e 2819031);
 - h) manifestação da Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio - COGELIC (doc. n.º 2833414), nos seguintes termos:

1. Publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90014/2024 (2795375 e 2796024), o procedimento transcorreu conforme relatórios anexados nos docs. 2817749 e 2817765.

2. Foram apresentadas as propostas ali listadas, sendo que após a disputa de lances, pedido de envio de proposta escrita e/ou verificação de documentos habilitatórios, sagrou-se vencedora a empresa **CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., para o item 1**, com o valor unitário de R\$12.825,00 e total de R\$25.650,00, consoante doc. 2817754.

3. Após aceitação da proposta, confirmou-se a regularidade fisco-trabalhista e tributária da empresa (doc. 2817760), bem como a ausência de impedimentos para contratar com a Administração. Foi apresentado, ainda, Certificado de Registro perante o Comando do Exército para a comercialização do armamento, nos termos do doc. 2817757, exigência que consta do tópico 1.3 do TR, sendo a empresa habilitada.

4. O item 2 restou fracassado devido aos motivos informados no doc. 2817765. Necessário, pois, avaliar de que forma o material será contratado.

4.1. Verificamos que consta do PLANCONT 2024 previsão de nova aquisição de armamento e munição para uso dos Agentes de Polícia Judicial do TRE/BA para o corrente exercício, cujo processo está previsto para ser iniciado ainda em **MAIO/2024**.

4.2. Considerando, no entanto, a aquisição levada a efeito neste processo (oriunda do PLANCONT 2023), necessário que a ASSEGIN informe **se persiste a necessidade de se deflagrar processo com vistas a uma nova aquisição de armamento no corrente exercício e se, à vista do planejamento, já se sabe os itens e quantitativos a serem adquiridos e, ainda, valor estimado.**

4.3. Em sendo afirmativa a resposta, sugerimos que a munição não adquirida por meio deste processo seja incluída nessa nova aquisição, de modo a tornar robusto o seu objeto e propiciar maior interesse por parte do mercado fornecedor.

4.3. Do contrário, caso a unidade venha a desistir daquela nova contratação, deverá informar de logo à SGA, apresentando as devidas justificativas, para análise do Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições (CGEOA) e registro da desistência no PLANCONT 2024. Em se configurando a desistência, os presentes autos deverão retornar à COGELIC para tentativa de aquisição isolada da munição prevista no item 2 TR em apreço (doc. 2781580), desta feita solicitando propostas diretamente ao mercado, visto que, homologada a dispensa eletrônica no sistema, ainda que para o item 1 somente, não tem como a compra prosseguir na forma eletrônica para o item remanescente.

5. Tecidas essas considerações, solicitamos prévia manifestação da ASSEGIN.

À SGA.

i) manifestação ASSEGIN em documento n.º 2850977:

Em atenção ao contido no documento n.º 2833414 esta Assessoria de Inteligência e Segurança Institucional – ASSEGIN manifesta o que segue:

a despeito da aquisição do armamento Carabina .40 (quantidade: duas) objeto do presente processo SEI, **persiste a necessidade de se deflagrar processo com vistas a uma nova aquisição de armamento e munição para uso dos Agentes de Polícia Judicial do TRE/BA no corrente exercício**, conforme previsão constante no PLANCONT 2024; esse novo processo está previsto para ser deflagrado em **JULHO/2024**, conforme solicitado no Processo SEI nº0001767-48.2024.6.05.8000, documento nº2787470 ; o tipo de armamento a ser adquirido será diferente do que consta no presente processo - o mesmo será definido oportunamente, quando ocorrer a deflagração do novo processo;

a munição não adquirida por meio deste processo corrente será incluída na nova aquisição a ser deflagrada.

j) manifestação da COGELIC em documento n.º 2852115:

Tendo em vista o que foi informado pela ASSEGIN (doc. 2850977), de que a munição, cuja compra não logrou êxito neste expediente, será incluída na nova contratação que consta do PLANCONT 2024, a ser deflagrada pela unidade, sugerimos o prosseguimento do presente processo para aquisição do item 1 (carabinas), para o qual a dispensa eletrônica foi bem sucedida, conforme registrado no doc. 2833414.

À SGA.

k) manifestação da SGA pela aquisição nos termos propostos, acolhendo manifestação da COGELIC, doc. n.º 2833414.

l) informação de disponibilidade orçamentária para a despesa, doc. n.º 2868321, após apresentação de fonte de remanejamento pela ASSEGIN em documento n.º 2860741.

3. Isto posto, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à adjudicação, no Sistema, do *item 1* à empresa **CPR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, bem como homologação do procedimento e autorização da contratação pretendida, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, restando fracassado o procedimento para o item 2.

4. À consideração superior.

Ana Flavia Cerqueira Machado

Analista Judiciário- ASSESD

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

RONILDO DANTAS

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 17/06/2024, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado, Analista Judiciário**, em 17/06/2024, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2871289** e o código CRC **80B976EF**.